



## MUNICÍPIO DE COIMBRA

### EDITAL N.º 32 /2021

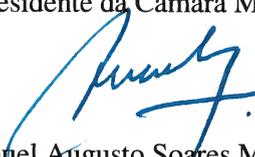
MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Coimbra, por deliberação tomada em 11 de janeiro de 2021, aprovou o **2.º Aviso de Abertura de Candidaturas para a concessão de incentivos financeiros na aquisição, para autoconsumo, de sistemas de produção e armazenamento de energia fotovoltaica, elaborado nos termos do Regulamento Municipal Coimbra Cidade Sustentável – Autoconsumo Fotovoltaico (Regulamento n.º 312/2020).**

A submissão de candidaturas é efetuada via *online*, através do preenchimento de formulário próprio disponível na plataforma de Serviços *Online* do Município de Coimbra, após registo, em <http://servicosonline.cm-coimbra.pt> - Ambiente e Saúde Pública - Sustentabilidade Energética.

Para constar, e para os devidos e legais efeitos, se publica o presente Edital, que vai assinado e autenticado com o selo branco e que será afixado no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, 19 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Manuel Augusto Soares Machado)

Min: DAJC

Conf: JDP 

Serviço Emissor: DAJC/DJ

Edital N.º 32/2021

Incentivos ao abrigo do Regulamento Municipal Coimbra Cidade Sustentável – Autoconsumo Fotovoltaico



MUNICÍPIO DE COIMBRA

## 2.º AVISO

**ABERTURA DE CANDIDATURAS**

**REGULAMENTO MUNICIPAL**

***COIMBRA CIDADE SUSTENTÁVEL – AUTOCONSUMO FOTOVOLTAICO***

### **1. ENQUADRAMENTO**

Através do presente 2.º Aviso de Abertura de Candidaturas, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do *Regulamento Municipal Coimbra Cidade Sustentável – Autoconsumo Fotovoltaico* (Regulamento n.º 312/2020), é aberta uma nova fase de candidaturas para a concessão de incentivos na aquisição, para autoconsumo, de sistemas de produção e armazenamento de energia fotovoltaica, atendendo às dotações ainda disponíveis e não esgotadas no decurso do 1.º Aviso de Abertura de Candidaturas.

### **2. TIPOS DE INCENTIVO**

Os incentivos financeiros a conceder consistem numa comparticipação na aquisição de sistemas de produção e armazenamento de energia elétrica, a partir da instalação de painéis solares fotovoltaicos:

- a) No valor de € 250, no caso de sistemas de produção de energia com uma potência entre 250 W e 750 W;
- b) No valor de € 500, no caso de sistemas de produção de energia com uma potência superior a 750 W até 1500 W;
- c) No valor de € 750, no caso de sistemas de produção de energia com uma potência superior a 1500 W até 30.000 W.

### **3. DESTINATÁRIOS DOS APOIOS**

Podem candidatar-se à concessão de incentivos, desde que satisfaçam todas as condições de candidatura:

- a) As pessoas singulares com residência permanente no Município de Coimbra;
- b) Os condomínios de prédios afetos total ou predominantemente ao uso habitacional;
- c) As pessoas coletivas sem fins lucrativos de direito privado, sedeadas no Município de Coimbra.



## MUNICÍPIO DE COIMBRA

### **4. PRAZO DE CANDIDATURA**

A apresentação de candidaturas decorrerá a partir do dia 1 de fevereiro de 2021 até se encontrar esgotado o plafond das dotações disponíveis para a concessão de incentivos ao abrigo do presente Regulamento.

### **5. CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO**

À data da sua apresentação, a candidatura deve cumprir todos os pressupostos exigidos no Regulamento, nomeadamente:

- a) A candidatura deve encontrar-se devidamente instruída;
- b) O candidato deve possuir a situação tributária regularizada relativamente a quaisquer impostos ou outras prestações tributárias e respetivos juros, bem como no que respeita às contribuições para a segurança social e aos tributos próprios do Município de Coimbra (a comprovar oficiosamente, na admissão das candidaturas, no caso de tributos próprios do Município, nomeadamente quanto a taxas e preços municipais em dívida, junto da Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais);
- c) O edifício ou fração autónoma do mesmo objeto de intervenção não carecer de legalização (a comprovar oficiosamente, na admissão das candidaturas, podendo o candidato apresentar elementos que justifiquem a eventual situação pendente de regularização);
- d) No caso de pessoa coletiva sem fins lucrativos, encontrar-se legalmente constituída.

### **6. INSTRUÇÃO DAS CANDIDATURAS**

A submissão de candidaturas é efetuada via online, através do preenchimento de formulário próprio disponível na plataforma de Serviços Online do Município de Coimbra, após registo, em <http://servicosonline.cm-coimbra.pt> - Ambiente e Saúde Pública - Sustentabilidade Energética, acompanhado da seguinte documentação, sob pena de não admissão:

- a) Documentos comprovativos da legitimidade do candidato para a instalação do equipamento, nomeadamente relativos ao registo predial (a apresentar sempre, preferencialmente através da chave de acesso à certidão permanente) e à inscrição na matriz predial, autorização expressa do senhorio, no caso de ser arrendatário, e autorização expressa da assembleia de condóminos, no caso de condóminos ou condomínios (a autorização deve identificar, corretamente, quem pretende candidatar-se);



## MUNICÍPIO DE COIMBRA

- b) Fatura pró-forma do investimento a concretizar, com descrição do mesmo, nomeadamente da potência a instalar, o número de painéis e respetiva potência, potência dos inversores e potência das baterias, caso existam;
- c) Indicação do consumo médio anual de energia elétrica, em kWh, apurado com base nos últimos doze meses, e apresentação das respetivas faturas do(s) comercializador(es);
- d) Em caso de residência por período inferior a doze meses, apresentação de documento onde se indique a previsão de consumo médio anual suportado por auditoria energética efetuada por entidade habilitada para o efeito;
- e) Estatutos e eventuais alterações, quando o candidato seja uma pessoa coletiva sem fins lucrativos;
- f) Declaração ou certidão em que se assegure a regularidade da situação fiscal e contributiva do candidato ou eventual autorização para a consulta junto das entidades respetivas.

O candidato cuja candidatura não esteja corretamente instruída, nomeadamente quanto à sua correta identificação no formulário de candidatura e documentação a anexar, é notificado dos documentos ou elementos em falta, devendo apresentá-los no prazo máximo de 10 dias úteis, findo o qual a candidatura será liminarmente excluída.

O candidato pode apresentar outros documentos ou elementos que considere relevantes e podem ser-lhe solicitados documentos e informações adicionais para a devida instrução do procedimento.

### **7. CRITÉRIOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS**

A avaliação dos pedidos fica sujeita aos critérios gerais publicados no Aviso de Abertura de Candidaturas e a classificação final, do conjunto de todas candidaturas, resultará da ponderação dos fatores constantes da seguinte fórmula de cálculo:

$$CF = 30\% \times V_{cm} + 65\% \times V_{pi} + 5\% \times V_{ib}$$

Sendo que:

CF = classificação final

V<sub>cm</sub> = valor do consumo médio mensal do candidato/requerente, em kWh, nos últimos 12 meses ou consumo médio mensal previsto com base no consumo dos meses disponíveis, em caso de residência inferior a 12 meses

V<sub>pi</sub> = valor da potência a instalar

V<sub>ib</sub> = instalação de sistemas com armazenamento de energia em baterias ou equipamento equivalente, calculado da seguinte forma:  $V_{ib} = (V_{cm} + V_{pi}) / 2$



## MUNICÍPIO DE COIMBRA

Após a hierarquização das candidaturas, de acordo com a classificação final obtida, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) No caso de pessoas singulares, a qualificação como família numerosa;
- b) A data de entrada do pedido na Câmara Municipal.

### **8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CANDIDATURAS**

A avaliação e o acompanhamento das candidaturas ficam a cargo de uma equipa de técnicos municipais, a designar pelo Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da colaboração dos serviços mais diretamente ligados ao domínio objeto do presente Regulamento na instrução e avaliação das candidaturas e na aplicação dos incentivos.

A avaliação das candidaturas deve estar concluída no prazo de 30 dias úteis, a contar do termo do prazo para a apresentação das mesmas ou do termo da eventual prorrogação.

A avaliação final das candidaturas é publicada em edital e divulgada no sítio da Internet do Município de Coimbra.

### **9. DECISÃO**

A proposta contendo a avaliação final das candidaturas, com a pontuação obtida em cada critério de avaliação e o tipo de incentivo a conceder, é presente a deliberação da Câmara Municipal.

### **10. FORMALIZAÇÃO**

Os incentivos são concedidos mediante a assinatura de um Termo de Aceitação, a outorgar no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da notificação da aprovação das candidaturas.

Na data da assinatura do Termo de Aceitação, o beneficiário deve apresentar declaração emitida pela Entidade Instaladora ou, a título individual, do técnico responsável pela execução, que cumpra os requisitos previstos na Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro, reconhecida pela Direção-Geral de Energia e Geologia, de forma a comprovar a realização do investimento.

### **11. INCUMPRIMENTO**

O incumprimento das condições estabelecidas implica, salvo motivo justificado que não o determine, a reposição do valor do incentivo concedido, mediante decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, e condiciona a atribuição de outros apoios municipais.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Natureza dos candidatos	Vcm	Ponderação 30%	Vpi	Ponderação 65%	Vib	Ponderação 5%
Pessoas singulares						
Condomínios de prédios						
Pessoas coletivas sem fins lucrativos						